



BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 24.396.489/0001-20

NIRE 35.300.489.748

Companhia Aberta - Categoria A

FATO RELEVANTE

Incorporação de Subsidiária Integral

A **BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 7º andar - parte, Torre Corporativa B2 – Paineira, Setor B, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000 (“**BRK**” ou “**Companhia**”), em atendimento ao disposto na Resolução nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Resolução nº 78, de 29 de março de 2022, conforme alteradas, todas da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), informa seus acionistas e o mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de novembro de 2024, foram aprovados os termos e condições da incorporação da subsidiária integral BRK – NE/N/CO S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.480.751/0001-74, com seus documentos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.3.0053998-2 (“**BRK NE**” ou “**Incorporada**”), com a conseqüente extinção da Incorporada (“**Incorporação**”).

A Companhia convoca ainda, nesta data, Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 09 de dezembro de 2024, para deliberação final da referida incorporação.

A Incorporada tem como objeto social e atividade exclusiva a participação em outras sociedades. A Incorporação visa a consolidação do ativo da Incorporada nas estruturas societárias da Companhia, simplificando as estruturas existentes e promovendo o aumento de eficiência e redução de custos. Como resultado da Incorporação, a BRK Ambiental – Maranhão S.A. (“**BRK Maranhão**”) deixará de ser 64,14% detida pela BRK NE (a Companhia detém diretamente 35,86% do capital social da BRK Maranhão) e passará a ser 100% detida diretamente pela Companhia.

A Incorporação não depende da submissão a, ou aprovação de, qualquer autoridade brasileira ou estrangeira e não envolve custos relevantes. Não existem ainda fatores de riscos relevantes relacionados à Incorporação e esta não resultará (i) em aumento de capital; (ii) na emissão de novas ações da Companhia; ou (iii) qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo, portanto, relação de troca de ações. A Incorporação não ensejará direito de recesso.

Encontram-se à disposição dos acionistas e do mercado em geral, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (www.ri.brkambiental.com.br) e no site da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), as informações e documentos pertinentes à Incorporação a serem examinadas e deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária, incluindo Edital de Convocação e a Proposta da Administração.

São Paulo, 19 de novembro de 2024.

Felipe Cardoso de Gusmão Cunha

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores